

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano III - Edição nº 00406 | Caderno 1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020
- POLICLÍNICA - PORTARIA INTERNA 012/2020
- POLICLÍNICA - PORTARIA INTERNA 013/2020

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Dispensa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TOLDOS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
Favorecido: **O J O COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **40.523.615/0001-17**
Vigência: 12/11/2020 a 31/01/2021
Valor Total: R\$ 6.207,00 (seis mil duzentos e sete reais)
Fundamento Legal: Art. 24, inc. II art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 047/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Feira de Santana – BA, 10 de novembro de 2020.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de
Feira de Santana – Portal do Sertão



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorciportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Portaria



POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM FEIRA DE SANTANA

PORTARIA INTERNA 012/2020.

“Institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio do Exercício de 2020”

A Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Portal do Sertão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio do Exercício de 2020, que fica instituída pelos seguintes membros:

Presidente: Renato de Freitas Souza

Secretário: Geórgia Nunes Almeida

Membros:

Paulo Cesar Mascarenhas da Silva

Elandia Luna dos Santos

Silvana Santos Sant' Ana Velame

Artigo 2º - Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação e avaliação dos equipamentos e materiais permanentes.

Artigo 3º - A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a presença do bem na unidade, quantidade e o seu estado.

Artigo 4º - Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico o até o dia 31/12/2020.

Artigo 5º - Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

Artigo 6º- Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Artigo 7º - Toda documentação relativa ao inventário físico realizado ficará sob a guarda da diretoria geral e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Artigo 8º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Artigo 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe.

Monique Seixas Daltro
Diretora Geral

Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana

Feira de Santana/BA, 30 de outubro de 2020.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Portaria



POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM FEIRA DE SANTANA

PORTARIA INTERNA 013/2020.

“Institui a Comissão de Inventário de Físico e de Bens de consumo da Central da Abastecimento Farmacêutica e do Almoxarifado do Exercício de 2020.”

A Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde do Consórcio Público Interfederativo Portal do Sertão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Inventário de Físico e de Bens de consumo da Central da Abastecimento Farmacêutica e do Almoxarifado do exercício de 2020, que fica instituída pelos seguintes membros:

Presidente: Verusca de Medeiros Viana

Secretária: Anna Carolina Rocha da Silva

Membros: Rafael Macêdo dos Santos Cerqueira

Artigo 2º - Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques no almoxarifado e na Central de Abastecimento Farmacêutico.

Artigo 4º - A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a quantidade do material de consumo do acervo da Central de Abastecimento Farmacêutico e do Almoxarifado.

Artigo 5º - Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico dos bens de consumo da Central de Abastecimento Farmacêutico e do Almoxarifado até o dia 31/12/2020.

Artigo 6º - Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Artigo 7º - Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Artigo 8º - Toda documentação relativa ao inventário físico realizado ficará sob a guarda dos setores e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Artigo 9º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

Artigo 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Monique Seixas Daltro
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana

Feira de Santana/BA, 30 de outubro de 2020.